

PORTARIA TRT13 GDG N.º 110/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD N.º 3682/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto n.º 2.271/1997 e no ATO TRT13 CGP N.º 001/2023 (art. 1º, alínea "dd"),

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Termo de Adesão ao ACT CSJT x AGU n.º 08/2022**, firmado por este Regional, a **Procuradoria da União no Estado da Paraíba** e a **Procuradoria Federal no Estado da Paraíba**, ao acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Advocacia-Geral da União para a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje) e o Sistema Sapiens:

- **Gestor Titular: RODRIGO DE ARAÚJO GOUVEIA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação (matrícula n.º 201.329.088), lotado na Divisão de Sistemas Nacionais;

- **Gestor Substituto: HUGO IMPERIANO NÓBREGA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação (matrícula n.º 201.332.172), lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829 /2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria. Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria